

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura  
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar, Sala 101 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3239-4872 - secretaria@proex.ufu.br

**EDITAL PROEXC Nº 1/2025**

13 de janeiro de 2025

Processo nº 23117.089678/2024-05

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
SELEÇÃO DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS/PROFESSORES DA EDUCAÇÃO:  
CENTRO COLABORADORES DE APOIO AO MONITORAMENTO E À GESTÃO DE PROGRAMAS  
EDUCACIONAIS - CECAMPE-UFU**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para profissionais atuarem no Programa **Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais- CECAMPE Sudeste/UFU- 2ª edição**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de Profissionais/Professores da área de Educação com vínculo efetivo como servidor público municipal, estadual ou federal para atuarem no Programa **Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais- CECAMPE Sudeste/UFU- 2ª edição**.
- 1.2. O objetivo geral do CECAMPE Sudeste/UFU - 2ª edição consiste na realização de ações formativas de extensão e pesquisas voltadas para o desenvolvimento de ferramentas administrativo- financeiro-pedagógicas para o monitoramento, avaliação e gestão dos programas educacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, do Ministério da Educação-MEC. - Dinheiro Direto na Escola-PDDE e suas ações agregadas (Transporte Escolar, Merenda Escolar, Dinheiro na Escola, dentre outros).
- 1.3. As atividades exercidas pelos profissionais **não caracterizam vínculo empregatício** e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 1.4. As atividades serão pagas pela Fundação de Apoio Universitário (FAU) na forma de depósito em conta como estabelece a Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994 , Decreto 7423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução 08/2017 do Conselho Diretor da UFU.
- 1.5. Os profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços e caberá à Coordenação do Programa acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do profissional selecionado.
- 1.6. O pagamento poderá ser cancelado a qualquer momento, caso a qualidade não atenda aos critérios do Centro, observadas o direito ao contraditório.
- 1.7. Os profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.
- 1.8. As despesas com viagens serão de responsabilidade do CECAMPE com repasse de diárias e passagens(terrestres e/ou aéreas) ou via reembolso mediante apresentação de comprovantes de despesas.

**2. DAS VAGAS**

| Área | Vaga   | Número de vagas | Valor        | Carga horária |
|------|--|-----------------|--------------|---------------|
| 1    | <b>Profissional de Supervisão para as Ações de Equidade e para Diversidade</b>                         | 01              | R\$ 4.400,00 | 32 horas      |
| 2    | <b>Profissional de Assessoria Técnica de Formação e Apoio Logístico em Equidade e para Diversidade</b> | 01              | R\$ 3.100,00 | 32 horas      |

- 2.1. Vagas destinadas para Profissionais/Professores da área de Educação, com Pós-graduação em Educação (especialização, mestrado ou doutorado), com ênfase em Gestão Educacional ou Políticas Públicas.
- 2.2. Serão destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidato(a) cotistas pretos, pardos ou indígenas (PPI).
- 2.3. Para todas as vagas trabalharemos com cadastro de reserva para eventuais contratações.
- 2.4. O período de atuação será de **10 (dez) meses** prorrogáveis, de acordo com as necessidades do CECAMPE Sudeste/UFU - 2ª edição e dos recursos disponíveis.

**3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

- 3.1. Poderão concorrer ao Edital:

- 3.1.1. Profissionais/Professores da área de Educação com vínculo efetivo como servidor público municipal, estadual ou federal;
- 3.1.2. Graduação em Pedagogia ou áreas afins (licenciaturas);
- 3.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.1.4. Ter disponibilidade de 32 horas semanais para realização das atividades ANEXO 2.
- 3.1.5. Ter disponibilidade para realizar viagens, inclusive aos finais de semana, no período de contratação para os estados de Minas Gerais, Espírito Santo, São Paulo e Rio de Janeiro (ANEXO 3).

#### 4. **DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES**

- 4.1. À vaga de **Profissional de Supervisão para as Ações de Equidade e para Diversidade** caberá:
  - 4.1.1. Assessorar diretamente o Comitê Gestor e a Coordenação de Ações de Equidade e para a Diversidade;
  - 4.1.2. Organizar e Acompanhar a agenda de compromissos da Coordenação de Ações de Equidade e para a Diversidade;
  - 4.1.3. Facilitar a comunicação entre o comitê gestor e equipe;
  - 4.1.4. Apoiar em parceria a Coordenação de Gestão e Políticas Públicas nos assuntos pertinentes à parte técnica, operacional e de logística operacional;
  - 4.1.5. Auxiliar todas as demandas técnicas e pedagógicas, pertinentes ao Eixo Assistência Técnica;
  - 4.1.6. Apoiar e supervisionar o planejamento e acompanhar a fiel execução das formações presenciais, à distância em apoio às demais Coordenações de acordo com a necessidade do projeto;
  - 4.1.7. Planejar, acompanhar e reestruturar a produção de materiais formativos e informativos de caráter pedagógico a serem produzidos pelo projeto;
  - 4.1.8. Participar das reuniões de trabalho e formações da equipe;
  - 4.1.9. Participar das formações à distância e/ou presenciais quando solicitado;
  - 4.1.10. Cuidar e coordenar da implementação de grupos de estudos, pesquisa, ações de extensão desenvolvidas dentro do projeto;
  - 4.1.11. Apoiar e acompanhar a elaboração dos relatórios parciais e finais previstos para apresentação dos resultados pedagógicos e técnicos do projeto;
  - 4.1.12. Auxiliar na mediação de quaisquer conflitos internos caso seja necessário.
- 4.2. À vaga de **Profissional de Assessoria Técnica de Formação e Apoio Logístico em Equidade e para Diversidade** caberá:
  - 4.2.1. Assessorar diretamente a Supervisão para as Ações de Equidade e para Diversidade;
  - 4.2.2. Apoiar as ações da Coordenação de Ações Pedagógicas e para Equidade e Diversidade;
  - 4.2.3. Participar das reuniões de capacitação junto ao CECAMPE e FNDE quando convocados;
  - 4.2.4. Participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto;
  - 4.2.5. Planejar e executar atividades de ensino formação;
  - 4.2.6. Dar suporte técnico-administrativo ao Projeto;
  - 4.2.7. Atuar como preparadores de conteúdos e tutores nos cursos ofertados;
  - 4.2.8. Auxiliar os cursistas e atendê-los repassando informações das formações e orientações alusivas à formação aplicada ou a ser aplicada;
  - 4.2.9. Preparar atividades e materiais formativos e acompanhar a sua aplicação como tutores;
  - 4.2.10. Auxiliar no preparo de atividades e materiais pedagógicos, tabulação e análise de dados e confecção de relatórios.

#### 5. **DAS INSCRIÇÕES:**

- 5.1. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 5.2. As inscrições serão recebidas SOMENTE por e-mail.
  - **Data:** Conforme cronograma item 7
  - **Pelo e-mail:** [sec.cecampeufu@proex.ufu.br](mailto:sec.cecampeufu@proex.ufu.br)
- 5.3. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:
  - 5.3.1. **Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada;**
  - 5.3.2. **Documento de identidade ou documento oficial equivalente, com foto e válido;**
  - 5.3.3. **Cópia legível do CPF;**
  - 5.3.4. **Diploma do Curso de Graduação em Pedagogia ou áreas afins (licenciaturas) ou atestado de conclusão do curso, obtido em instituição credenciada pelo MEC;**
  - 5.3.5. **Título de eleitor;**

5.3.6. **Certidão de quitação eleitoral;**

5.3.7. **Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado;**

5.3.8. **Termo de compromisso, declaração de disponibilidade de horários (ANEXO 2)**, referendando disponibilidade de cumprimento de Carga horária semanal de 32 horas para realização das atividades;

5.3.9. **Termo de compromisso, declaração de disponibilidade para viagens, (ANEXO 3)** referendando disponibilidade de viagens, inclusive aos finais de semana, no período de contratação para os estados de Minas Gerais, Espírito Santo, São Paulo e Rio de Janeiro.

5.3.10. **Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO 4);**

5.3.10.1. O arquivo deverá ser preenchido digitalmente, salvo no formato PDF, em um único arquivo eletrônico.

5.3.10.2. Os itens que não tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.11, não serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos.

5.3.10.3. O preenchimento correto do Formulário de Avaliação de Currículo, nos termos do presente Edital, é de inteira responsabilidade da/o candidata/o.

5.3.10.4. **Documentos comprobatórios correspondentes ao ANEXO 4 - Formulário de Avaliação de Currículo.**

5.3.10.4.1. Os documentos comprobatórios deverão ser juntados, em arquivo único, no formato PDF e devem ser correspondentes ao Formulário de Avaliação de Currículo do item 4.2.7 do edital.

5.3.10.4.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 4 - Formulário de Avaliação de Currículo.

5.3.10.4.3. Somente serão aceitos documentos nas quais constem o início e o término do período declarado, relativos a cada categoria, que contemplem até a data-limite fixada.

5.3.10.4.4. Caso o arquivo tenha um tamanho que impossibilite o envio, ele poderá ser desmembrado em mais de um arquivo, salvo sempre no formato PDF, seguindo a sequência de páginas conforme item 4.2.8.2, e sendo, nesse caso, acrescido um número de ordem ao fim do nome do respectivo arquivo, conforme exemplo: documentos\_comprobatorios\_1; documentos\_comprobatorios\_2, etc.

5.3.11. **Carta de intenções** (texto justificando a aptidão para o preenchimento da vaga, de acordo com item 4) digitada, Fonte Times New Roman, tamanho 12 e no máximo, uma página, assinada e salva em PDF.

5.4. **Para os(as) candidatos(as) cotistas:** Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena (ANEXO 5) e uma FOTO INDIVIDUAL ATUAL (foto frontal; boa iluminação, preferencialmente natural; fundo branco; roupas claras; sem maquiagem; sem óculos; cabelos soltos; de preferência sem agasalho ou roupa de frio; sem filtros de edição; boa resolução; arquivo com no máximo 6MB).

5.5. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO EDITAL 01**

5.6. **Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em arquivo no formato PDF.**

5.7. O/A candidato/a que preencher de modo manual as documentações exigidas para a inscrição, assim como o/a candidato/a que não apresentar toda a documentação requerida para inscrição será desclassificado/a no processo regulado pelo presente Edital.

5.8. Serão desconsideradas as informações cujos documentos enviados não estejam legíveis ou não preencham adequadamente os requisitos, conteúdos e características especificados nesse Edital.

5.9. A/O candidata/o que prestar qualquer informação falsa ou inexata ou que não cumprir todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição indeferida.

5.10. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.

5.11. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

5.12. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Proexc/UFU.

5.13. A Proexc/Ufu não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

## 6. DA PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos profissionais para o Programa será realizada em duas fases a saber:

6.1.1. **Primeira Fase (Eliminatória): Análise documental conforme item 5.**

6.2. **Segunda Fase (Classificatória):**

6.2.1. Avaliação do **Formulário de Avaliação do Currículo** (ANEXO 4) dos/as candidatos/as aprovados/as na Primeira Fase, de caráter classificatório, valendo 80 (oitenta) pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a).

6.2.2. Avaliação da **Carta de intenções**, dos/as candidatos/as aprovados/as na Primeira Fase, de caráter classificatório, valendo 20 (vinte) pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a).

6.3. A seleção será conduzida pela Coordenação de Ações de Equidade e para Diversidade do CECAMPE-UFU.

6.4. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.

6.5. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

6.5.1. Análise do **Anexo 4 - Formulário de Avaliação do Currículo**, conforme pontuação atribuída na tabela a seguir:

| Tabela de Pontuação - Prova de Títulos  |   |   |  |                  |
|---|---|---|--|------------------|
| Item  | Descrição   | Especificação   | Máximo   | Pontuação máxima |
| <b>Formação</b>   |   |   |  |                  |
| 1   | Titulação em Educação (não acumulável)                                  | - Doutorado em Educação (concluído) - 20 pontos.<br>- Mestrado em Educação (concluído) - 15 pontos.<br>- Especialização em Educação (concluído) - 10 pontos.  | Será considerado somente a titulação com maior pontuação | 20 pontos        |
| 2   | Curso de Aperfeiçoamento/Formação Continuada em Educação                | Carga horária mínima de 200 (duzentas) horas  | 1 Curso  | 10 pontos        |
| 3   | Curso CECAMPE-Sudeste UFU: Trilhas do PDDE                              | Curso de 60h - CEaD - MOODLE - UFU (Modalidade à Distância)   | 1 Curso  | 10 pontos        |
| <b>Atividades Profissionais de Gestão em Educação</b>                               |   |   |  |                  |
| 4   | Tempo de atuação como gestor na área da Educação                        | 2 pontos por ano  | 5 anos   | 10 pontos        |
| 5   | Coordenação de atividades de extensão                                   | 2 pontos por coordenação  | 5 Coordenações   | 10 pontos        |
| <b>Produção científica, artística, escolar e/ou extensionistas (últimos 5 anos)</b> |   |   |  |                  |
| 6   | Produção na área de Gestão Pedagógica e/ou Políticas Públicas           | 2 pontos por produção: Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação. Organização de atividades artísticas/extensão. Livros ou Capítulos de livros publicados na área de Educação, Gestão Pedagógica ou Políticas Públicas.  | 5 produções  | 10 pontos        |
| 7   | Produção na área de Educação para as relações étnico raciais e/ou PDDE. | 2 pontos por produção: Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação. Organização de atividades artísticas/extensão. Livros ou Capítulos de livros publicados na área de Educação para as relações étnico raciais e/ou PDDE. | 5 produções  | 10 pontos        |

6.5.1.1. Não serão considerados, para efeito de avaliação, os itens que não forem devidamente comprovados.

6.5.2. Análise da **Carta de Intenções** para avaliar o perfil do(a) candidato(a), conforme pontuação distribuída a seguir:

| Pontuação da avaliação da Carta de Intenções |  |                  |
|--|--|------------------|
| Item   | Descrição  | Pontuação máxima |
| 1  | Contribuições para o desempenho das ações do CECAMPE | 10,0             |
| 2  | Compreensão da filosofia do Programa CECAMPE         | 5,0              |
| 3  | Coesão e coerência gramatical                        | 5,0              |

6.6. Será selecionado o primeiro classificado em cada vaga deste edital. Como critério de desempate, considerar-se-á a maior pontuação obtida no Formulário de Avaliação do Currículo, na seguinte ordem:

6.6.1. Formação.

6.6.2. Atividades Profissionais de Gestão em Educação.

6.6.3. Produção científica, artística, escolar e/ou extensionistas ligadas as relações étnico-raciais e ao PDDE.

6.6.4. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

| Atividade   | Período                 |
|---|-------------------------|
| <b>Divulgação do Edital</b>                                   | 15/01/2025 à 03/02/2025 |
| <b>Período de inscrições</b>                                  | 15/01/2025 à 03/02/2025 |
| <b>Publicação do resultado parcial</b>                        | 11/02/2024              |
| <b>Recebimento de recursos</b>                                | 12/02/2025              |
| <b>Publicação do resultado dos recursos e resultado final</b> | 14/02/2025              |

## 8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

### 8.1. Resultado Preliminar e Recurso

8.1.1. Será divulgado o Resultado Preliminar conforme cronograma (item 7); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

8.1.2. O(a) candidato(a) terá **um dia útil** para contestar o Resultado Preliminar, apresentando Recurso, conforme ANEXO 6.

8.1.3. O Recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: [sec.cecampeufu@proex.ufu.br](mailto:sec.cecampeufu@proex.ufu.br). No campo assunto

do e-mail escrever: **Recurso\_ Edital 01.**

## 8.2. Resultado Final

8.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 7) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

## 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. O(a) candidato(a) deve dispor de computador e acesso à internet que permita a transmissão de áudio e vídeo para a gestão e organização do projeto, realização de vídeos conferências, entre outras atividades "online".

9.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.

9.3. Em caso de desistência do(a) candidato(a) classificado(a) será chamado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

9.4. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

9.5. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

9.7. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

Uberlândia, 14 de janeiro de 2025.

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR  
Pró-reitor de Extensão e Cultura  
Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 14/01/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6017359** e o código CRC **6F264C01**.

## ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO

|                                 |          |
|---------------------------------|----------|
| ÁREA DA VAGA: ( ) 1 ( ) 2       |          |
| Nome Completo:                  |          |
| Data de Nascimento:             |          |
| Nº Registro Geral - RG:         |          |
| Nº do CPF:                      |          |
| Nome da mãe:                    |          |
| Nome do pai:                    |          |
| Instituição Pública vinculada:  |          |
| Cargo na Administração Pública: |          |
| E-mail:                         |          |
| Celular:                        |          |
| Dados bancários                 |          |
| Banco:                          | Agência: |
| Conta corrente nominal:         |          |
| Endereço                        |          |
| Rua/Av.:                        | CEP:     |
| Bairro:                         | UF:      |
| Município:                      |          |

Uberlândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do/a candidato/a

### ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico do processo de **Seleção de equipe do edital nº 01 do Centro Colaboradores de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais - CECAMPE-UFU - 2ª Edição**, que disponho de tempo para me dedicar a vaga de \_\_\_\_\_, conforme explicitado no quadro abaixo:

#### QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

|       | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sábado |
|-------|---------|-------|--------|--------|-------|--------|
| 08:00 |         |       |        |        |       |        |
| 09:00 |         |       |        |        |       |        |
| 10:00 |         |       |        |        |       |        |
| 11:00 |         |       |        |        |       |        |
| 12:00 |         |       |        |        |       |        |
| 13:00 |         |       |        |        |       |        |
| 14:00 |         |       |        |        |       |        |
| 15:00 |         |       |        |        |       |        |
| 16:00 |         |       |        |        |       |        |
| 17:00 |         |       |        |        |       |        |
| 18:00 |         |       |        |        |       |        |
| 19:00 |         |       |        |        |       |        |
| 20:00 |         |       |        |        |       |        |
| 21:00 |         |       |        |        |       |        |

Marque com X os horários disponíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do/a candidato/a

### ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico do processo de Seleção de equipe do edital nº 01 do **Centro Colaboradores de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais - CECAMPE-UFU**, que disponho de tempo para REALIZAÇÃO DE VIAGENS, inclusive aos finais de semana, no período de contratação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do/a candidato/a

### ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

a) O preenchimento deste Formulário de Avaliação do Currículo deve ser realizado observando o que dispõe o edital e é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

b) Serão desconsiderados os documentos comprobatórios não enumerados ou enumerados equivocadamente, conforme item 4.2.7.2 do edital.

**DADOS DO/A CANDIDATO/A**

**Nome Completo:**

**Endereço do Currículo Lattes atualizado:**

**Tabela de Pontuação - Prova de Títulos**

| Item  | Descrição   | Especificação   | Pontuação máxima | Numeração das páginas dos documentos comprobatórios, conforme item 5.3.11 do edital |
|---|---|---|------------------|---|
| <b>Formação</b>   |   |   |                  |   |
| 1   | Titulação em Educação (não acumulável)                                  | Doutorado em Educação (concluído) - 20 pontos. Mestrado em Educação (concluído) - 15 pontos. Especialização em Educação (concluído) - 10 pontos.  | 20 pontos        |   |
| 2   | Curso de Aperfeiçoamento/Formação Continuada em Educação                | Carga horária mínima de 200 (duzentas) horas  | 10 pontos        |   |
| 3   | Curso CECAMPE-Sudeste UFU: Trilhas do PDDE                              | Curso de 60h - CEaD - MOODLE - UFU (Modalidade à Distância)   | 10 pontos        |   |
| <b>Atividades Profissionais de Gestão em Educação</b>                               |   |   |                  |   |
| 4   | Tempo de atuação como gestor na área da Educação                        | 2 pontos por ano  | 10 pontos        |   |
| 5   | Coordenação de atividades de extensão                                   | 2 pontos por coordenação  | 10 pontos        |   |
| <b>Produção científica, artística, escolar e/ou extensionistas (últimos 5 anos)</b> |   |   |                  |   |
| 6   | Produção na área de Gestão Pedagógica e/ou Políticas Públicas           | 2 pontos por produção: Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação. Organização de atividades artísticas/extensão. Livros ou Capítulos de livros publicados na área de Educação, Gestão Pedagógica ou Políticas Públicas.  | 10 pontos        |   |
| 7   | Produção na área de Educação para as relações étnico raciais e/ou PDDE. | 2 pontos por produção: Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação. Organização de atividades artísticas/extensão. Livros ou Capítulos de livros publicados na área de Educação para as relações étnico raciais e/ou PDDE. | 10 pontos        |   |

**ANEXO 5 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**



